



# Diário Oficial

ANO I N° 138

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

## Órgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 10 de Janeiro de 2012

### PORTARIAS

#### PORTARIA 085/2012

“Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências”.

**ADÃO PEDRO ARANTES**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 15º, item I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, correspondente ao período de 13 de fevereiro de 2010 a 12 de fevereiro de 2011, a serem usufruídas a partir do dia 02 de janeiro de 2012 a 31 de janeiro de 2012, a funcionária **APARECIDA BAZANA CREMM**, Auxiliar de Consultório Dentário, Símbolo SPM 2, Classe MA, Ref. I, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2012.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dez dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Doze.

**ADÃO PEDRO ARANTES**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA 065/2012

“Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências”.

**ADÃO PEDRO ARANTES**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 15º, item I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, correspondente ao período de 02 de Maio de 2011 a 01 de Maio de 2012, a serem usufruídas a partir do dia 03 de Janeiro de 2012 a 01 de Fevereiro de 2012, ao funcionário **JOÃO GOMES SANDIM**, Auxiliar de Serviços Operacionais, Símbolo SOI 1, Classe IA, Ref. VI, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Três dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Doze.

**ADÃO PEDRO ARANTES**  
PREFEITO MUNICIPAL

### LEI

#### Lei Municipal nº 666/2011 MS de 30 de dezembro 2011

Rochedo-

#### “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO PARA O EXERCÍCIO DE 2012”.

O Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, **Adão Pedro Arantes**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rochedo aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

**Artigo 1º** O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Rochedo – MS, para o exercício financeiro de 2012, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de **R\$ 16.022.500,00** líquido, já deduzidos a contribuição dos 20% para o FUNDEB, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

**Artigo 2º** A receita decorrerá da arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

#### 1 – RECEITAS DE TODAS AS FONTES DEDUZIDAS AS CONTAS REDUTORAS

|  | R\$ |                      |
|--|-----|----------------------|
| <b>RECEITA CORRENTE</b>                  | R\$ | <b>13.967.500,00</b> |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                       | R\$ | 560.000,00           |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                 | R\$ | 530.000,00           |
| RECEITA PATRIMONIAL                      | R\$ | 624.500,00           |
| RECEITA DE SERVIÇOS TRANSFERÊNCIAS       | R\$ | 286.000,00           |
| CORRENTES                                | R\$ | 11.814.000,00        |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                | R\$ | 153.000,00           |
| <b>RECEITA DE CAPITAL</b>                | R\$ | <b>1.535.000,00</b>  |
| TRANSF. CAPITAL                          | R\$ | 1.535.000,00         |
| <b>RECEITAS CORRENTES – INTRA – ORC.</b> | R\$ | <b>520.000,00</b>    |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                | R\$ | 520.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                             |     | <b>16.022.500,00</b> |

**Artigo 3º** A Despesa total do Município de R\$ 16.022.500,00, compõe-se do Orçamento Fiscal no valor de R\$ 11.744.000,00 e do Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 4.278.500,00.

**Parágrafo Único.** A Despesa será realizada de acordo com as



# Diário Oficial

ANO I Nº 138

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

## Órgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 10 de Janeiro de 2012

### LEI

especificações constantes dos quadros que integram esta lei, observando o seguinte desdobramento:

#### I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA.

|                         |            |                      |
|-------------------------|------------|----------------------|
| DESPESAS CORRENTES      | R\$        | 12.721.500,00        |
| DESPESAS DE CAPITAL     | R\$        | 2.348.000,00         |
| RESERVA DO RPPS         | R\$        | 903.000,00           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$        | 50.000,00            |
| <b>TOTAL</b>            | <b>R\$</b> | <b>16.022.500,00</b> |

#### II – DESPESA POR FUNÇÃO;

|                                     |            |                      |
|-------------------------------------|------------|----------------------|
| 01 LEGISLATIVA                      | R\$        | 735.000,00           |
| 04 ADMINISTRAÇÃO                    | R\$        | 3.825.000,00         |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL               | R\$        | 859.500,00           |
| 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL               | R\$        | 377.000,00           |
| 10 SAÚDE                            | R\$        | 3.042.000,00         |
| 11 TRABALHO                         | R\$        | 135.000,00           |
| 12 EDUCAÇÃO                         | R\$        | 3.636.000,00         |
| 13 CULTURA                          | R\$        | 150.000,00           |
| 15 URBANISMO                        | R\$        | 780.000,00           |
| 16 HABITAÇÃO                        | R\$        | 42.000,00            |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL                 | R\$        | 390.000,00           |
| 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS              | R\$        | 50.000,00            |
| 25 ENERGIA                          | R\$        | 145.000,00           |
| 26 TRANSPORTE                       | R\$        | 70.000,00            |
| 27 DESPORTO E LAZER                 | R\$        | 533.000,00           |
| 28 ENCARGOS ESPECIAIS<br>RESERVA DE | R\$        | 300.000,00           |
| 99 CONTINGÊNCIA                     | R\$        | 953.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                        | <b>R\$</b> | <b>16.022.500,00</b> |

**Artigo 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a;

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) do total da Despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, extensiva ao Poder Legislativo.

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Artigo 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso II do Artigo 167 ambos da Constituição Federal.

**Parágrafo Único:** Fica autorizado e não será computada para efeito do limite do inciso I deste Artigo.

a) O remanejamento de dotações dentro da mesma Secretaria, Fundos e Fundações através de Decreto nos termos do Artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, limitado ao Crédito autorizado para a respectiva unidade.

b) A abertura de Créditos Adicionais para a adequação da Previsão Orçamentária para o Legislativo face ao limite Constitucional e adequação da despesa com os recursos oriundos de Convênios e dos Fundos limitados aos recursos efetivamente arrecadados.

**Artigo 5º** - Fica autorizada a inclusão de novos elementos de despesas nos respectivos programas aprovados nesta Lei, mediante Decreto do Poder Executivo.

**Parágrafo Único:** A inclusão de novos elementos não altera os valores dos créditos autorizados.

**Artigo 6º** - Autoriza o Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei do Plano Plurianual de Investimento – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

**Artigo 7º** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012, revogados as disposições em contrário.

Rochedo –MS, 30 de Dezembro de 2011.

#### III - DESPESA POR PODERES DO MUNICÍPIO

##### A) PODER LEGISLATIVO

1 - Câmara Municipal RS 735.000,00

##### B) PODER EXECUTIVO.

01 - Prefeitura Municipal R\$ 7.864.000,00

02 - FUNDEB R\$ 2.000.000,00

03 - Fundo de Invest. Cultural de Rochedo R\$ 150.000,00

04 - Fundo Municipal de Saúde R\$ 3.042.000,00

05 - Fundo Mun. de Previdência de Rochedo R\$ 1.280.000,00

06 - Fundo Municipal de Investimento Social R\$ 100.000,00

07 - Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 644.500,00

08 - Fundo Municipal de Habitação R\$ 42.000,00

09 - Instituto Mun. Da Criança e do Adolec. R\$ 115.000,00

10 - Fundo Municipal de Turismo R\$ 50.000,00

ADÃO PEDRO ARANTES  
Prefeito Municipal

**VISITE NOSSO SITE**  
**www.rochedo.ms.gov.br**



## Orção de divulgação oficial do município

Terça-feira, 10 de Janeiro de 2012

### AVISO

#### AVISO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO MS DE MATO GROSSO DO SUL- MS**, através da Secretaria Municipal de Licitação, Departamento de Compras e Licitação, torna público que está convocando, a partir do dia 09 de Janeiro de 2012, nos dias úteis, no horário de 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, as firmas interessadas ou portadoras do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura, para cadastramento ou revisão e ajuste dos seus documentos apresentados anteriormente.

Para o cadastramento ou reinscrição no Cadastro de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Executores de Obras, o interessado deve solicitar a relação dos documentos necessários.

A relação dos documentos encontra-se a disposição para retirada pelos interessados no Setor de Licitação, situado a Rua Joaquim Murtinho nº 203, centro.

Rochedo/

MS, 09 de janeiro de 2012.

Fernando dos Santos Filho  
PRESIDENTE DA CPL

### EXTRATO

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01/2011 ao CONTRATO N° . 55/2011.

PARTES  PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS E A CAÇÃO E STIIRMER LTDA ME.

OBJETO  Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula oitava  Do Prazo do Contrato nº 55/2011.

PRAZO: O prazo será acrescido em mais 02 (dois) meses, passando o prazo total para 07 (sete) meses, conforme Cronograma físico financeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: fundamento legal no art. 57, parágrafo 1º, inc. II c/c art. 65, inc II ambos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativa.

DATA: 15/12/2011.

ASSINAM: Adão Pedro Arantes PREFEITO MUNICIPAL   
CONTRATANTE e a empresa CAÇÃO E STIIRMER LTDA ME   
CONTRATADO.

### AVISOS

#### AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2012 PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2012

A Prefeitura Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto Municipal nº 05 de 03 de fevereiro de 2011, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO"**  abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n. 10.520/02, objetivando a seleção de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA RESFRIADA, TIPO RES CASADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ROCHEDO, A SEREM EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: **20/01/2012, às 08h00min**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Joaquim Murtinho nº 203, centro, Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.

**Retirada do Edital:** O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam

as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3289 1122), ou no setor de Licitações das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Rochedo (MS), 05 de janeiro de 2012.

REGINA NUHED TANNOUS DA SILVA  
PREGOEIRA

#### AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2012 PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2012

A Prefeitura Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto Municipal nº 05 de 03 de fevereiro de 2011, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**  abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n. 10.520/02, objetivando a seleção de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LEITE E DERIVADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ROCHEDO, A SEREM EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL E ANEXO I.**

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: **20/01/2012 às 10h00min**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Joaquim Murtinho nº 203, centro, Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.

**Retirada do Edital:** O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3289 1122), ou no setor de Licitações das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Rochedo (MS), 05 de janeiro de 2012.

REGINA NUHED TANNOUS DA SILVA  
PREGOEIRA

**VISITE NOSSO SITE**  
**www.rochedo.ms.gov.br**